

CLÍNICAS DO BRASIL HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 23.670.693/0001-25

NIRE 35.300.484.592

**Aviso Aos Acionistas
Rateio de Sobras de Subscrição**

Clínicas do Brasil Holding S.A. (“Companhia”), vem informar a seus acionistas, com relação ao aumento de capital no valor mínimo de R\$ 62.000.000,00 (sessenta e dois milhões de reais) e valor máximo de R\$ 85.766.852,49 (oitenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), mediante emissão de, no mínimo, 52.769.256 (cinquenta e oito milhões, setecentas e sessenta e nove mil, duzentas e cinquenta e seis) e, no máximo, 72.997.628 (setenta e dois milhões, novecentas e noventa e sete mil, seiscentas e vinte e oito) novas ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,174926562104 por ação (“Aumento de Capital”), valor este estabelecido sem diluição injustificada dos atuais acionistas, em observância ao critério previsto no art. 170, §1º, inciso II, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, em conclave realizado em 24 de março de 2026, às 10h00 (“AGE”), e objeto do Aviso aos Acionistas divulgado em 24 de março de 2026 (“Aviso aos Acionistas”), comunicar a abertura de um prazo e as regras para subscrição e integralização das sobras adicionais apuradas após o encerramento do período do exercício do direito de preferência dos acionistas, bem como do Prazo de Subscrição das Sobras Adicionais, conforme descritas a seguir:

1. Existência de Sobras de Ações Não Subscritas. Durante o período de exercício do direito de preferência, o qual se iniciou em 25 de março de 2026 e se encerrou em 23 de abril de 2026 (“Prazo de Exercício do Direito de Preferência”), foi apurada pela Companhia a subscrição de um total de 52.769.256 (cinquenta e oito milhões, setecentas e sessenta e nove mil, duzentas e cinquenta e seis) ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, de forma que restou, após o Prazo do Direito de Preferência previsto no item 6 do Aviso aos Acionistas, a quantidade total de 20.228.372 (vinte milhões, duzentas e vinte e oito mil trezentas e setenta e duas) ações não subscritas pelos acionistas da Companhia (“Sobras de Ações Não Subscritas”);
2. A partir das Sobras de Ações Não Subscritas apuradas, restou para integralização do Aumento de Capital o montante total de R\$ 23.766.852,49 (vinte e três milhões, setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos);
3. Os acionistas subscritores que optaram por subscrever ações e que manifestaram expressamente em seu respectivo boletim de subscrição o interesse em subscrever as eventuais sobras, terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, o qual se iniciará em 24 de abril de 2026, inclusive, e a se encerrar em 27 de abril de 2026, inclusive (“Prazo de Subscrição das Sobras”), para subscrever as sobras de ações a eles alocadas, por meio de assinatura de um novo Boletim de Subscrição, e integralizá-las, em moeda corrente nacional, até o final do Prazo de Subscrição das

Sobras, por meio de depósito bancário realizado pelo subscritor na conta corrente da Companhia perante o Banco Santander Brasil S.A. (033), Agência nº 4390, Conta nº 13004348-3, CNPJ: 23.670.693/0001-2.

4. Nos termos do art. 171, §8º da Lei das S.A., o subscritor somente poderá subscrever sobras na mesma proporção dos direitos de preferência à subscrição de ações que efetiva e tempestivamente houver exercido. Tendo em vista a existência de sobras adicionais não subscritas pelos acionistas, será realizado rateio proporcional das sobras remanescentes, de acordo com a fórmula constante do item 5.4 do Boletim de Subscrição. A administração da Companhia permanecerá à disposição, durante todo o Prazo de Subscrição das Sobras Adicionais, para fins de orientar os acionistas a preencher o referido Boletim de Subscrição e praticar os atos necessários à subscrição das sobras adicionais, conforme aplicável.

5. A administração da Companhia permanecerá à disposição, durante todo o Prazo de Subscrição das Sobras, para fins de orientar os acionistas a preencher o referido Boletim de Subscrição e praticar os atos necessários à subscrição das sobras, conforme aplicável.

6. Inexistência de Exercício de Direito de Retirada. Adicionalmente, durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da ata de AGE, o qual se encerrou em 23 de abril de 2026, (i) os acionistas dissidentes das deliberações na AGE; (ii) que tenham se absterido das deliberações na AGE; ou (iii) que não tenham comparecido à AGE não exerceram o seu direito de retirada com relação às ações ordinárias de emissão da Companhia de que são titulares, conforme previsto nos itens 6.2.1 a 6.2.5 da AGE.

7. Em decorrência do quanto previsto no item 6 acima, os referidos acionistas decaíram do exercício do seu direito de retirada, nos termos do §4º do Artigo 137 da Lei das S.A. e do item 6.2.2 da AGE.

8. Por fim, a administração da Companhia vem comunicar os acionistas de que não convocará Assembleia Geral para reconsiderar a deliberação do Aumento de Capital em função do volume do recesso exercido, nos termos do artigo 137, §3º, da Lei das S.A., diante da inexistência de acionistas que exerceram o seu direito de retirada, nos termos indicados no item 6 acima.

São Paulo/SP, 23 de abril de 2026.

Ana Teresa do Amaral Meirelles
Presidente do Conselho de Administração.